ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.608, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), AUTORIZADA a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38; Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54, Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09 e da conta do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, inscrito no CNJP/MF n.º 06.072.198/0001-03.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora ADRIANA MARIA DE MEDEIROS — Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22; JOSÉ

AMAZAN SILVA – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49; para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38.

- Art. 3°. Fica determinada a habilitação do Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e da Servidora HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA- Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF nº 095.264.864-47, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95.
- Art. 4°. Fica determinada a habilitação da Servidora HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA- Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF nº 095.264.864-47 e da Sra. GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jardim do Seridó, CMDCA, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.
- Art. 5°. Fica determinada a habilitação do Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e do Servidor IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09.
- Art.6° Fica determinada a habilitação do Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.° 357.721.584-49 e do Servidor JOAQUIM ALBERTO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o n° 241.474.434-00, para que possa realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras da conta do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, inscrita no CNJP/MF n° 06.072.198/0001-03.
- Art. 7º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura
- **Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021. 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:1EB43505

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2021. Edição 2433a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/